



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Gabinete do Secretário**

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 008/2009

Dispensa do preenchimento e da protocolização de Declaração Negativa de Movimento Econômico, o contribuinte que adota a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda de Macaé, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 258, inciso I, da Lei Complementar nº 053/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do preenchimento e da protocolização de Declaração Negativa de Movimento Econômico, previsto no artigo 214, da Lei Complementar nº 053/2005, os contribuintes que aderirem à utilização da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS – e).

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* deste artigo retroagirá à data da publicação da Lei nº 2973/2007 que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS – e) gerando seus efeitos a partir da emissão da primeira nota fiscal desta espécie.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 23 de novembro de 2009.

CASSIUS FERRAZ TAVARES  
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no jornal “O Diário da Costa do Sol”, em 13/12/2009